



Processo n. 100.518/13

CONTRATO N. 2014/012.2

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A CLEAN DENT CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA ODONTOLÓGICA AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (PRÓ-SAÚDE) DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Ao(s) ~~vinte e sete~~ dias do mês de ~~junho~~ de dois mil e dezesseis, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROMULO DE SOUSA MESQUITA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a CLEAN DENT CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA., localizada no SC/Norte, Quadra 01, Bloco E, n. 50, Sala 1517, Edifício Central Park, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o n. 02.005.849/0001-83, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o senhor PAULO SÉRGIO DOS SANTOS QUEIROGA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, em especial no *caput* do seu artigo 25, com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, em especial no *caput* do seu artigo 21, com o Regulamento do Programa de Assistência à Saúde da Câmara dos Deputados - PRÓ-SAÚDE e com o Edital de Credenciamento n. 1/13 e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir de 27/01/16, com amparo no artigo 57, inciso II da LEI, correspondente ao artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.



O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2014/012.2, passa a vigorar com redação modificada nas seguintes cláusulas:

“

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

A despesa decorrente deste Contrato correrá a conta das contribuições mensais dos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde da Câmara dos Deputados – PRÓ-SAÚDE, da participação dos assistidos na cobertura das despesas médico-hospitalar-odontológicas, assim como de recursos do orçamento próprio da CONTRATANTE, e encontra-se empenhada sob o n. 2016NE000615 e consignada na seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01.301.0553.2004.5664 – Assistência médica e odontológica aos servidores civis, empregados, militares e seus dependentes
- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Parágrafo primeiro – Para cobertura das despesas do exercício subsequente será emitida a respectiva Nota de Empenho, em dotação orçamentária própria, para atender às despesas de mesma natureza.

Parágrafo segundo – O valor do serviço objeto do presente contrato está fixado em R\$ 44,16 (quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) por Auditoria.

Parágrafo terceiro – Os honorários devidos serão quitados conforme descrito na Cláusula Sexta deste Contrato.

Parágrafo quarto – O valor do serviço de Auditoria odontológica poderá ser reajustado a critério do Conselho Diretor do Programa de Assistência à Saúde da Câmara dos Deputados – PRÓ-SAÚDE, com base no valor da consulta constante da Tabela de Procedimentos Odontológicos praticada pelo Programa, e deverá observar o interregno mínimo de um ano, a contar da assinatura deste Contrato.

.....

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato terá vigência de 27/1/16 a 26/1/17, ou seja, por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do



artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

Parágrafo único – A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente termo na Imprensa Oficial, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da LEI, c/c o parágrafo único do artigo 109 do REGULAMENTO.

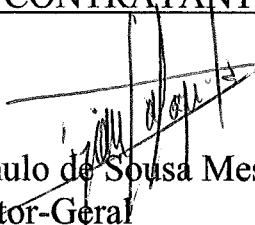
.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

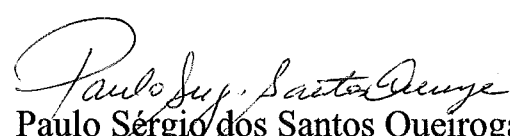
E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

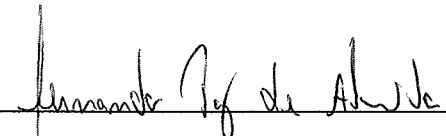
Brasília, 27 de janeiro de 2016.

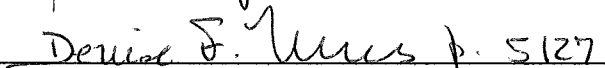
Pela CONTRATANTE:


Romulo de Sousa Mesquita
Diretor-Geral
CPF n. 443.493.351-53

Pela CONTRATADA:


Paulo Sérgio dos Santos Queiroga
Sócio-Administrador
CPF n. 602.943.961-87

Testemunhas: 1)  p. 7750

2)  p. 5127